



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 2.051/2009

*Dispõe sobre a Semana Municipal de Doação Voluntária de Sangue através do Projeto "Vida por Vidas" da Igreja Adventista do 7º Dia em Juazeiro-BA, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito do Município de Juazeiro-BA, a Semana Voluntária de Doação de Sangue através do Projeto "Vida por Vidas" da Igreja Adventista do 7º Dia.

**Art. 2º.** A Semana de Doação Voluntária de Sangue, através do Projeto "Vida por Vidas", acontecerá na semana que antecede a Semana Santa de cada ano, tendo como objetivo:

I - incentivar a doação voluntária de sangue;

II - conscientizar a população sobre a importância da doação de Sangue, um ato que pode salvar vidas;

III - abastecer os bancos de sangue da cidade.

**Art. 3º.** Durante a semana poderão ser realizadas as seguintes atividades:

I - ações informativas voltadas para os diversos segmentos da sociedade, buscando fomentar a atividade de doação de sangue.




**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

II - processos educativos direcionadas às crianças e adolescentes, difundindo conceito de solidariedade e outras atividades informativas que demonstraram para a população os inúmeros benefícios do ato de doar sangue.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO,**  
Estado da Bahia, em 13 de julho de 2009.

**ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

  
**CARLOS LUCIANO DE BRITO SANTANA**  
Procurador-Geral do Município